

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CARGO EFETIVO DE FISCAL CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluída na descrição do cargo efetivo de FISCAL, previsto na Lei Complementar nº 038/2016 as seguintes atribuições:

I - Atua junto ao Setor de Tributações em ações necessárias a atualização de cadastro mobiliário, de cadastro rural, no lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, bem como na distribuição de todas as correspondências do Setor de Tributação, além de outras tarefas correlatas ao Setor e determinadas por superior imediato.

Art. 2º - O impacto orçamentário de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália - SP, 19 de Dezembro de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Ofício nº 279/2022

Cruzália - SP, 19 de Dezembro de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 066/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 066/2022, que **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CARGO EFETIVO DE FISCAL CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Esta ação é de suma importância tendo em vista que o Setor de Tributação conta apenas com um Fiscal Tributário para o lançamento, entrega e cobrança de tributos entre outras ações necessárias ao Setor junto a Programa de Arrecadação do Governo Estadual e Federal, demandando assim maior estruturação de pessoal.

Sem mais para o presente e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevo, e ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOAO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 066/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 066/2022, que **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CARGO EFETIVO DE FISCAL CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Esta ação é de suma importância tendo em vista que o Setor de Tributação conta apenas com um Fiscal Tributário para o lançamento, entrega e cobrança de tributos entre outras ações necessárias ao Setor junto a Programa de Arrecadação do Governo Estadual e Federal, demandando assim maior estruturação de pessoal.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão e que ao final possa receber o competente voto de aprovação.

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal